



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00052**

RELATÓRIO

1 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00052, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFR-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais características constantes do Edital de fls. 76/103;

2- Às fls. 02/12, encontra-se Memorando n.º 30/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 13/39, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO), L. L VALENTIN – EPP, e CARBONE COMERCIAL LTDA-EPP. Às fls. 40, consta Despacho do Ordenador de Despesa endereçado ao Setor de Contabilidade solicitando informações quanto a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafado. Às fls. 41, verifica-se resposta do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 42, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 43, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00052. Às fls. 46, observa-se a Portaria n.º 261/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 47/74, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da



Assessoria Jurídica. Às fls. 75, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 47/74;

4- Às fls. 76/103, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00052. Às fls. 105/114, consta média de preço de mercado. Às fls. 115/116, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.884, de 13 de Maio de 2015;

5- Às fls. 117/274 constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das Empresas licitantes participante do certame: **CARBONE COMERCIAL LTDA-EPP A DE A PRADO, e L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO)**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00052 (vide fls. 275/277). Às fls. 278/298, constam mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços, resumo de propostas vencedoras e resumo de eventos do pregão;

6 – Às fls. 299/308, consta juntada de planilha definitiva de preços das Empresas **CARBONE COMERCIAL LTDA-EPP A DE A PRADO, e L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO)**. Às fls. 313/314 verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 315, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00052, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFR-ESTRUTURA E



MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais características constantes do Edital de fls. 76/103;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 275/277), verifica-se que compareceu naquela sessão os seguintes licitantes: **CARBONE COMERCIAL LTDA-EPP A DE A PRADO, e L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO);**

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelos licitante, conforme se verifica da ata de fls. 275/277 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
CARBONE COMERCIAL LTDA	Lotes 02, 04, 05, 06 e 08	R\$ 146.900,00
L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO)	Lotes 01, 03 e 07	R\$ 476.800,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;



19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00052, EM FAVOR DOS LICITANTES ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
CARBONE COMERCIAL LTDA	Lotes 02, 04, 05, 06 e 08	R\$ 146.900,00
L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS (L. GOMES DA SILVA COMÉRCIO)	Lotes 01, 03 e 07	R\$ 476.800,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 02 de junho de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA N.º. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956